



## **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Lei Municipal Nº 730 outubro de 2014**

Praça Santa Tereza, nº 91A - Santa Tereza – Paudalho/PE

[cmaspaudalho2018@gmail.com](mailto:cmaspaudalho2018@gmail.com)

**Edital nº 01/2024 de 01 de novembro de 2024**

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO E REGIMENTO ELEITORAL PARA ELEIÇÕES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO – BIÊNIO 2025/2026.**

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS de Paudalho-PE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal 730/2014, TORNA PÚBLICO e CONVOCA representantes da sociedade Civil Organizada, no âmbito do município de Paudalho, para o processo de escolha dos novos membros que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social– CMAS no biênio 2025/2026, observando as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis. A ser realizada no dia 17 de dezembro de 2024, de acordo com as normas deste Regimento eleitoral ora publicado.

#### **• DO OBJETO:**

Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Paudalho-PE-CMAS, relativo ao biênio 2025/2026, será regulada por este regimento, nos termos deste Edital de Convocação, conforme discriminação a seguir:

- 03 (três) representantes da Sociedade Civil e entidades não Governamentais, em igual numero de suplentes.
- 01 (hum) representante Titular e Suplente de Usuários ou de Organizações de Usuários que congregam as pessoas destinatárias da política de Assistência Social.,
- 01 (hum) representante Titular e Suplente de entidades e organizações que representam trabalhadores do SUAS.

#### **II. DA ASSEMBLÉIA::**

O processo de Eleição terá duração de 03 (três) horas (das 13h00 as 16:00) devendo ser lavrada a ata de eleição, que deverá ser assinada pelos presentes e em seguida encaminhado o resultado final da votação que será publicado na Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, e nos principais órgãos públicos existentes



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal Nº 730 outubro de 2014

Praça Santa Tereza, nº 91A - Santa Tereza – Paudalho/PE

[cmaspaudalho2018@gmail.com](mailto:cmaspaudalho2018@gmail.com)

no Município, comunicando-se o resultado ao Gabinete do Prefeito, ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara de Vereadores.

### III. DA INSCRIÇÃO:

A Inscrição das Entidades para participar do processo eleitoral para o conselho Municipal de Assistência Social deverá ser feita:

- Na Casa dos conselhos, situado na Praça Santa Tereza, nº 91- Paudalho/PE. CEP: 55825-000.
  - a) - A Eleição será Coordenada pela Comissão Eleitoral designada de acordo com a deliberação extraída da Ata da Assembleia Ordinária, realizada no dia 22 de Outubro de 2024, cuja composição é a seguinte:

**I – Laudiceia de Campos Pereira**

**II– Ana Paula Ferreira Battistella**

**III – Andrea Maria Pereira dos Santos**

**IV – Tarciano Cavalcanti da Fonseca**

2 - A Comissão Eleitoral dará conhecimento dos termos deste EDITAL à Procuradoria Jurídica do Município, Ministério Público, Poder Judiciário, Prefeitura, Câmara de Vereadores, Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, e ao Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/PE)

### IV - DAS ENTIDADES

- a) - Poderão habilitar-se ao processo eleitoral, exclusivamente, os representantes ou organização de usuários, entidades e organizações de assistência social e entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS em âmbito Municipal, outros com foro no Município de Paudalho.
- b) - As inscrições das Entidades serão realizadas via requerimento confeccionado pela Comissão Eleitoral o qual será enviado as Instituições, o mesmo deverá ser preenchido e devolvido a comissão observando-se os prazos definidos no **Anexo I** deste Edital, mediante apresentação da seguinte documentação:
- c) – Ofício de indicação do (a) Membro Titular e respectivo Suplente que representará a entidade na votação, subscrito pelo representante legal da entidade, cópia da ata da atual Diretoria, C.N.P.J e cópia do Estatuto.



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal Nº 730 outubro de 2014

Praça Santa Tereza, nº 91A - Santa Tereza – Paudalho/PE

[cmaspaudalho2018@gmail.com](mailto:cmaspaudalho2018@gmail.com)

d) – Cópia da Cédula de Identidade e CPF dos membros indicados.

- A falta de algum dos documentos acima relacionados implicará na não homologação da Entidade pela Comissão Eleitoral.
- As inscrições das entidades dar-se-á na Casa dos Conselhos, localizada na Praça Santa Tereza nº 91, Santa Tereza - Paudalho-Pe. – Ao lado da Igreja Santa Tereza.
- O período das inscrições das Entidades será de **01/11/2024 à 02/12/2024**, no horário das 8:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira.
- A comissão eleitoral julgará as possíveis impugnações no dia 04/12/2024. Homologando e publicando a listagem no dia 05/12/2024.
- A eleição das Entidades Não Governamentais do Conselho Municipal de Assistência Social, se dará em turno único de votação das 13:00h às 16:00h do dia **17/12/2024**.
- O local de votação será na Casa dos Conselhos – situado na Praça Santa Tereza Nº 91 – Santa Tereza – Paudalho - PE. Ao lado da Igreja do Santa Tereza.

**Parágrafo Único** - As entidades e organizações de Assistência Social inscritas poderão votar em si mesmas e mais 02 (duas) entidades da listagem da Cédula de votação.

- As Organizações de Usuários que congregam as pessoas destinatárias da Política de Assistência Social inscritas poderão votar em si mesmas e mais 01 (uma).
- As entidades e organizações que representam Trabalhadores do SUAS da política de Assistência Social, inscritas poderão votar em si mesmo e mais 01 (uma).

**3** - A mesa receptora de votos será formada por 04 (dois) membros, sendo 01 (um) Presidente, 1 (um) Secretário, designados antecipadamente pela comissão eleitoral.

- a) - As impugnações e protestos relativos ao ato eleitoral deverão ser dirigidos à Comissão Eleitoral, sendo assinados pela mesa receptora. Os votos impugnados serão tomados em separados, colocados em envelope próprio e depositados na urna eleitoral, constando em Ata a exposição dos motivos.
- b) **4** - Cada representante inscrito pela Entidade que representa deverá se dirigir ao local de votação munido (a) de documento oficial com foto, após assinar a listagem de inscritos receberão a cédula de votação.



## **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Lei Municipal Nº 730 outubro de 2014**

Praça Santa Tereza, nº 91A - Santa Tereza – Paudalho/PE

[cmaspaudalho2018@gmail.com](mailto:cmaspaudalho2018@gmail.com)

a) - Na cédula de votação constará a relação das Entidades inscritas, confeccionada de tal modo que garanta o sigilo total.

b)- A cédula de votação deverá ser rubricada por todos os membros da mesa.

5- Antes do início da votação, a urna será conferida obrigatoriamente pela mesa e fiscais presentes.

### **V - DA APURAÇÃO**

a) - A contagem dos votos será realizada no local da votação, após o encerramento da votação, pelos próprios membros da mesa receptora, garantida a presença de todos que queiram permanecer no local da votação.

b) - Antes da abertura da urna, a mesa receptora e apuradora se pronunciará sobre as impugnações, protestos e ocorrências por ventura, constando na Ata de Eleição.

c) - Caberá recurso imediato à comissão eleitoral, em caso de discordâncias do pronunciamento da mesa receptora e apuradora, realizando-se normalmente a apuração com o devido registro do recurso.

d) - Caberá também à mesa receptora e apuradora recolher a documentação e o material utilizado na votação e apuração, imediatamente após a conclusão dos trabalhos, entregando-os a comissão eleitoral após o encerramento do pleito.

6 - O critério de desempate para as entidades com idêntica votação será a mais antiga em atividade.

7 - O resultado final da votação será publicado na Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, e nos principais órgãos públicos existentes no Município, comunicando-se o resultado ao Gabinete do Prefeito, ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara de Vereadores.

### **VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

a) - As Entidades eleitas indicarão seus Conselheiros Titulares e respectivos suplentes, até 20/12/2024 que deverão preencher os seguintes requisitos:

I – Idade superior a 18 anos;

II – Em pleno gozo de seus direitos civis, políticos e da administração de seus bens;

III – Reputação ilibada.



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Lei Municipal Nº 730 outubro de 2014**

Praça Santa Tereza, nº 91A - Santa Tereza – Paudalho/PE

[cmaspaudalho2018@gmail.com](mailto:cmaspaudalho2018@gmail.com)

- I – Carteira de identidade, Título de Eleitor e CPF;
- II – Declaração da entidade eleita de que seus representantes titular e suplente possui reputação ilibada.
- 8- As entidades que não enviarem sua indicação no prazo determinado perderão seu assento no conselho convocando-se imediatamente as entidades mais votadas, que deverão indicar seus representantes na forma do artigo anterior, a partir da data da necessária convocação.
- 9- Os Conselheiros serão indicados e nomeados na forma da lei, em Janeiro de 2025.
- 10 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

**Paudalho, 01 de novembro de 2024.**

*Laudiceia de Campos Pereira*

**Laudiceia de Campos Pereira**

**Representante de Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social**

*Ana Paula Ferreira Battistella*

**Ana Paula Ferreira Battistella**

**Representante da Secretaria de Administração e Finanças**

*Andrea Maria Pereira dos Santos*

**Andrea Maria Pereira dos Santos**

**Representante da Sociedade Instrução e Beneficente  
Abrigo Cazuza Pinheiro**

**Tarciano Cavalcanti da Fonseca**

**Representante do Centro Socioeducativo Santa Cruz**

*Tarciano Cavalcanti da Fonseca*

## ANEXO 1

### Cronograma – Processo Eleitoral

<b>22/10/2024</b>	Designação da Comissão eleitoral
<b>01/11/2024</b>	Publicação do Edital
<b>04/11/2024 a 04/12/2024</b>	Período de inscrição
<b>05/12/2024</b>	Período de análise dos documentos
<b>06/12/2024</b>	Prazo para impugnação pública
<b>09/12 /2024 – Até as 15:00h</b>	Julgamento das impugnações
<b>10/12/2024</b>	Homologação e publicações da lista de Entidades inscritas e aptas ao pleito.
<b>17/12/2024 das 13:00 às 16:00h</b>	<b>Eleições</b>
<b>27/12/2024</b>	Prazo final para indicações dos Conselheiros representantes das entidades eleitas.
<b>Janeiro de 2025</b>	Solenidade de Posse